

Ofício Circular n.º 040/2005-CRH

São Paulo, 28 de novembro de 2005.

**ASSUNTO: BÔNUS MÉRITO**

Senhor(a) Diretor(a)

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa, por meio da Mensagem n.º 169, publicada no DOE de 10/11/2005, projeto de Lei Complementar N.º 39 que institui Bônus Mérito aos servidores técnicos/administrativos e docentes do Centro Paula Souza, contemplando, também, por meio do artigo 7º, os servidores da SCTDE afastados para prestarem serviços junto ao CEETEPS.

Considerando que os procedimentos para a apuração do valor do BÔNUS MÉRITO são idênticos aos do exercício de 2004, entendemos desnecessária reunião para tal fim, bastando que Vossa Senhoria siga rigorosamente as instruções e prazos que se seguem:

**I-** Nos termos do artigo 2º do referido projeto de Lei Complementar, o valor do Bônus Mérito devido ao servidor será de conformidade com critérios a serem estabelecidos por Decreto, levando-se em conta:

- A Frequência apresentada no exercício de 2005;
- A Avaliação de Desempenho Profissional;
- O Tempo de serviço prestado ao CEETEPS e
- A Avaliação Institucional da Unidade de Ensino.

**1- APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA** (período de 01/03 a 30/11/05)

**1º PASSO** – verificar o período de frequência do servidor entre 01/03 e 30/11/05. Apurar o total de dias.

**2º PASSO** – deduzir **as ausências** do total de dias do período;

**Obs. 1:** Para os servidores técnicos/administrativos - considerar como **ausências** as faltas abonadas, justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio.

**Obs. 2:** Para os servidores docentes - considerar como **ausências** as faltas justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio.

**3º PASSO** – Subtrair do total de dias do período(1º passo), o total de ausências apuradas(2º passo). Dividir a frequência apurada (2º passo) pelo total de dias do período (1º passo).

**4º PASSO** – O resultado do 3º passo multiplicado por 100 (cem) é o percentual de frequência do servidor na Tabela 1 do Anexo I, e pontos correspondentes.

**EXEMPLO:** O servidor foi admitido/contratado em 12 de abril de 2005.

1º PASSO: Total de dias do período de 12/4 a 30/11/05 = 233 dias

2º PASSO: Total de ausências = 44 dias

3º PASSO:  $233 - 44 = 189 / 189 : 233 = 0,8111$

4º PASSO:  $0,8111 \times 100 = 81,11\% = \text{TOTAL DE PONTOS } 20$

Lançar o total de pontos no Relatório do Bônus Mérito.

**2- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL**

Cada servidor da unidade de ensino receberá um formulário de Avaliação de Desempenho para fazer sua Auto Avaliação(coluna **A**), devolvendo ao seu superior

hierárquico imediato. O superior imediato faz sua avaliação do servidor(coluna **B**) e emite a Avaliação Final(coluna **C**).

Atribuir a cada um dos 20 (vinte) itens da Avaliação de Desempenho o respectivo valor numérico de cada conceito.

A soma dos valores numéricos (de 1 a 20) da Coluna **C**, corresponderá à avaliação do servidor que será transformada em pontos conforme Tabela 2 do Anexo I.

Lançar os pontos no Relatório do Bônus Mérito.

### **3- TEMPO DE SERVIÇO**

**1º PASSO** – Verificar a data de admissão/contratação no CEETEPS através do Processo de Admissão/Contratação do servidor;

**2º PASSO** – Apurar o tempo prestado ao Centro Paula Souza até **28/02/05**, descontando do período apenas licenças para tratar de interesses particulares e afastamentos com prejuízos de salários ou vencimentos;

**3º PASSO** – Verificar na Tabela 3 do Anexo I a quantidade de pontos correspondentes ao tempo apurado.

**4º PASSO** – Lançar os pontos no Relatório do Bônus Mérito.

### **4- SAI – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Os dados relativos à Avaliação do Produto do **SAI**, serão disponibilizados no período de **15 a 20/12/05**.

A quantidade de pontos dos servidores a ser lançada na Planilha corresponderá ao percentual obtido pela Unidade de Ensino na Avaliação Institucional/2005, conforme Tabela 4 do Anexo I.

### **OBSERVAÇÕES**

1- A fim de subsidiar os trabalhos que serão desenvolvidos transcrevemos, ao final, o **ANEXO**, parte integrante da Minuta do Decreto encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador, que regulamenta o Projeto de Lei encaminhado à Assembléia Legislativa, bem como a **TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO** estabelecida pelo artigo 8º do referido Decreto.

2- Servidor admitido/contratado após o dia 02/setembro/05 **NÃO** faz jus ao BÔNUS MÉRITO.

3- Para fins do Bônus os servidores da SCTDE serão considerados como se fossem servidores do Centro Paula Souza.

4- O Formulário de Avaliação de Desempenho, ao final, deverá ser datado, assinado pelo Servidor avaliado e pelo superior imediato e, em seguida, juntado ao Processo de Admissão/contratação do interessado.

5- Para lançamento dos pontos apurados e índices aplicáveis, serão utilizados os seguintes **RELATÓRIOS**:

- Servidores Docentes **COM** direito
- Servidores Docentes **SEM** direito
- Servidores Técnicos/Administrativos **COM** direito
- Servidores Técnicos/Administrativos **SEM** direito
- Servidores da **SCTDE**

6- Os **RELATÓRIOS** e as **PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** estão sendo disponibilizados na homepage desta Coordenadoria ([www.centropaulasouza.com.br/crh](http://www.centropaulasouza.com.br/crh)), a fim de facilitar seu preenchimento.

7- A **FORMA** e o **CONTEÚDO** dos **RELATÓRIOS E DAS PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não podem ser alterados em hipótese alguma.

8- É possível que a unidade de ensino não disponha dos Processos de Contratação/Admissão dos servidores da SCTDE para apuração do tempo de serviço prestado ao CEETEPS porém, com certeza, todos contam com mais de 10(dez) anos, informação que poderá ser colhida junto aos interessados.

9- Os **RELATÓRIOS**, devidamente preenchidos em duas vias deverão ser datados e assinados pelo Diretor da Unidade de Ensino.

**ATENÇÃO!** A matrícula do servidor é composta por 06(seis) números, inclusive os zeros à esquerda. Ex. 000232. **O dígito de controle ou verificador NÃO deve ser lançado.**

10- Remeter uma das vias do **RELATÓRIO** e **01(UM) DISQUETE** contendo o arquivo do mesmo em **EXCEL** à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia **23/12/05**, impreterivelmente.

11- Dúvidas com relação aos procedimentos:

**a)** Consultar as respostas encaminhadas à unidade de ensino dadas aos questionamentos referentes ao Bônus de 2004, ou

**b)** Encaminhar consulta via FAX à Coordenadoria de Recursos Humanos.

**IMPORTANTE:** Todos os servidores da Unidade de Ensino devem ser informados dos procedimentos para estabelecimento do Bônus Mérito/2005 e das alterações ocorridas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, do artigo 4º do Decreto nº....., e na Tabela de Valores do Bônus Mérito, artigo 8º do Decreto nº.....

Atenciosamente

**ANTONIO CARLOS PAVANELLI**  
Coordenador

## ANEXO

a que se refere o artigo 4º do Decreto nº , de de de 200

**Tabela 1 (inciso I, do artigo 4º do Decreto nº , de de 200 )**

Frequência			Pontos
De 99	a	100%	45
De 95%	a	98,99%	40
De 90%	a	94,99%	35
De 85%	a	89,99%	25
De 80%	a	84,99%	20
De 70%	a	79,99%	15
Inferior	a	70,00%	00

**Tabela 2 (inciso II, do artigo 4º do Decreto nº , de de de 200**

Avaliação	Pontos
De 55 a 60	45
De 45 a 54,99	40
De 35 a 44,99	35
De 25 a 34,99	30
De 15 a 24,99	25
inferior a 15	zero

**Tabela 3 (inciso III, do artigo 4º do Decreto nº , de de de 200..)**

Tempo de CEETEPS	Pontos
Igual ou superior a 10 anos.....	30
Igual ou superior a 07 anos e inferior a 10 anos.....	25
Igual ou superior a 05 anos e inferior a 07 anos.....	20
Igual ou superior a 03 anos e inferior a 05 anos.....	15
Igual ou superior a 01 ano e inferior a 03 anos .....	10
Inferior a 01 ano. ....	05

**Tabela 4 (inciso IV, do artigo 4º do Decreto nº ....., de de de 200.. )**

### Avaliação Institucional

Produto –Faixa %	Pontos
de 70% a 100%	30
de 65% a 69,99%	29
de 60% a 64,99	28
de 55% a 59,99%	27
de 50% a 54,99%	26
de 45% a 49,99%	25
de 40% a 44,99%	22
de 35% a 39,99%	17
de 30% a 34,99%	12
de 25% a 29,99%	07
de 20% a 24,99%	02
INFERIOR a 20%	zero

Artigo 8º - Aos valores estabelecidos como referência no artigo 7º deste decreto, será aplicada a Tabela que se segue, em consonância com o resultado da soma dos pontos apurados nos termos do artigo 4º deste decreto:

#### **TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO**

Total de Pontos obtidos		Índice aplicável aos valores estabelecidos no artigo 8º deste decreto	
I -	de 145 a	150,00.....	1,60;
II -	de 135 a	144,99.....	1,50;
III -	de 120 a	134,99.....	1,40;
IV -	de 100 a	119,99.....	1,30;
V -	de 80 a	99,99.....	1,15;
VI -	de 60 a	79,99.....	1,00;
VII -	inferior a	60,00.....	0,50.